



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL**

EDITAL N° 90/2025/CEC UNILA (10.01.10)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Foz Do Iguaçu-PR, 29 de setembro de 2025.

A Comissão Eleitoral Central - CEC, instituída por meio da [Resolução CONSUN nº 05 /2018](#), alterada pela [Resolução CONSUN nº 20/2018](#), publicadas no Boletim de Serviço de 04/05/2018 e 20/06/2018, respectivamente, e designada pela [Portaria UNILA nº 542/2024/GR](#) publicada no Boletim de Serviço de nº 213, de 27 de novembro de 2024 e alterada pelas Portarias [63/2025/GR](#) e [388/2025/GR](#), torna público o presente Edital que **torna pública a reabertura do processo eleitoral para representantes para a Comissão Superior de Extensão (COSUEX)**, nos termos do Estatuto e do [Regimento Geral da UNILA](#) e deste Edital.

1. DAS DIRETRIZES GERAIS

1.1 O presente Edital orienta e regulamenta os procedimentos para a realização das eleições dos representantes docentes, discentes e técnicos administrativos em educação para a Comissão Superior de Extensão (COSUEX).

1.2 As eleições universitárias são de responsabilidade institucional, realizadas de acordo com o cronograma deste Edital.

1.3 As inscrições e votações acontecerão de maneira eletrônica por meio das plataformas INSCREVA e SIG-ELEIÇÕES, respectivamente.

2. DAS REPRESENTAÇÕES

2.1 REPRESENTAÇÃO DOCENTES

Elegíveis	Número de Vagas	Eleitores	Quando será designado
Docentes do quadro ativo permanente, em exercício - Coordenadores(as) docentes de ações de extensão da UNILA	1 chapa (titular e suplente) Mandato: 2 anos	Docentes do quadro ativo permanente, em exercício - Coordenadores(as) docentes de ações de extensão da UNILA	A mais votada imediatamente em outubro de 2025

2.2 REPRESENTAÇÃO DISCENTE

Elegíveis	Número de Vagas	Eleitores	Quando será designado
Discentes regulares vinculados(as) a projetos de extensão, aqueles (as) bolsistas ou voluntários(as), registrados(as) na Pró-Reitoria de Extensão	2 chapas (titular e suplente) Mandato: 1 ano	Discentes regulares e ativos(as), vinculados(as) a projetos de extensão, registrados na Pró-Reitoria de Extensão	Imediatamente

2.3 REPRESENTAÇÃO DOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO

Elegíveis	Número de Vagas	Eleitores	Quando será designado
TAES lotados nos setores de atividades de extensão, todos (as) aqueles(as) lotados(as) na Pró-Reitoria de Extensão e suas unidades, bem como os(as) participantes de projetos de extensão ativo na instituição	2 chapas (titular e suplente) Mandato: 2 anos	TAES lotados nos setores de atividades de extensão, todos (as) aqueles(as) lotados(as) na Pró-Reitoria de Extensão e suas unidades, bem como os participantes de projetos de extensão ativo na instituição	Imediatamente

2.4 Para todas as vagas, é permitida uma recondução ao cargo.

2.5 Junto ao(à) representante efetivo, será eleito(a) seu(ua) suplente, com mandato vinculado, para substituí-lo(a) em casos de impedimento.

3. DOS(AS) ELEGÍVEIS/INELEGÍVEIS E DOS(AS) ELETORES(AS)

3.1 DOS(AS) ELEGÍVEIS

3.1.1 São **elegíveis** para as representações **docentes** a que se refere este Edital, os (a) admitidos(as) na carreira docente e membros do quadro ativo permanente da UNILA em exercício, até a data de homologação das candidaturas, conforme art. 153 e art. 181, III, do [Regimento Geral da Unila](#). **Necessário ser docente coordenador(a) de ação de extensão na UNILA.**

3.1.2 São **inelegíveis** os(as) membros **docentes** da Comissão Eleitoral responsável por este Edital.

3.1.3 São **elegíveis** para as representações **discentes** de que trata este Edital, todos (as) os(as) discentes regularmente matriculados(as), vinculados(as) a projetos de extensão, aqueles(as) bolsistas ou voluntários(as), registrados(as) na Pró-Reitoria de Extensão.

3.1.4 São **inelegíveis** os(as) membros **discentes** da Comissão Eleitoral responsável por este Edital, os(as) discentes com a matrícula trancada e aqueles(as) em mobilidade acadêmica até a data de publicação do edital.

3.1.5 São **elegíveis** para as representações dos **técnicos administrativos em educação**, lotados na Pró-Reitoria de Extensão, bem como os participantes de projetos de extensão ativos na instituição.

3.1.6 São **inelegíveis**, os **técnicos administrativos em educação**, membros da Comissão Eleitoral responsável por este edital.

3.2 DOS(AS) ELETORES(AS)

3.2.1 Poderão participar da eleição, na qualidade de **votantes**:

- I - Docentes do quadro ativo permanente, em exercício - Coordenadores(as) docentes de ações de extensão da UNILA;
- II - Discentes regulares e ativos(as), vinculados(as) a projetos de extensão, registrados(as) na Pró-Reitoria de Extensão;
- III - TAEs lotados(as) nas unidades de atividades de extensão, que são todos(as) aqueles(as) lotados(as) na Pró-Reitoria de Extensão e suas unidades, bem como os (as) participantes de projetos de extensão ativo na instituição.

3.2.2 As listas nominais de eletores(as) seguirão com os dados oficiais fornecidos pelas Pró-Reitorias e demais unidades responsáveis pelas informações.

3.2.3 As listas referidas no item 3.2.2 serão divulgadas conforme cronograma.

3.2.4 Qualquer interposição de recurso referente à lista citada no item 3.2.3 deverá ser realizada pelo preenchimento do formulário do Anexo I e encaminhado à CEC, por meio do endereço eletrônico processos.eleitorais@unila.edu.br, em formato PDF, conforme cronograma.

3.2.5 Todos os recursos serão analisados pela CEC.

3.2.6 Recursos extemporâneos ao cronograma previsto em Edital serão desconsiderados pela CEC.

3.2.7 A inexistência de recursos será registrada de forma *ad referendum* no processo.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições das candidaturas serão realizadas pelo endereço <https://inscreva.unila.edu.br> obedecendo o cronograma da eleição.

4.2 É opcional o envio da foto do(a) titular ou do(a) titular e suplente no tamanho máximo de 100 pixels por 100 pixels.

4.3 Caso os(as) candidatos(as) optem pelo envio da foto (titular + suplente) esta deverá ser em um mesmo arquivo.

4.4 A foto referida, deverá ser encaminhada no ato da candidatura.

4.5 A ordem de apresentação dos(as) candidatos(as) na tela do SIG-ELEIÇÕES será pela ordem alfabética do nome do(a) titular.

4.6 Qualquer interposição de recurso referente às inscrições deverá ser realizada pelo preenchimento do formulário do Anexo I e encaminhado à CEC, por meio do endereço eletrônico: processos.eleitorais@unila.edu.br, em formato PDF, conforme cronograma.

4.7 Todos os recursos serão analisados pela CEC.

4.8 Recursos extemporâneos ao cronograma previsto em Edital serão desconsiderados pela CEC.

4.9 O deferimento e homologação das candidaturas serão publicados no [Portal de Documentos](#) da UNILA, conforme cronograma.

5. DA CAMPANHA ELEITORAL

5.1 A campanha eleitoral somente poderá ter início a partir da homologação das candidaturas, conforme cronograma.

5.2 Os(As) candidatos(as) poderão utilizar cartazes, faixas e panfletos dentro das dependências da universidade.

5.3 Os(As) candidatos(as) serão responsáveis pela retirada de seu material de publicidade após o término do processo eleitoral.

5.4 É proibida a afixação de plásticos ou adesivos em veículos de transporte coletivo, como ônibus, táxis e vans, bem como a utilização de *outdoors*.

5.5 É permitida a circulação de impressos contendo currículos e propostas dos candidatos, como forma de discussão de ideias, divulgação de reuniões e de documentos, visando à avaliação da postulação dos/as candidatos/as junto à comunidade acadêmica.

5.6 Em hipótese nenhuma são admitidas pichações nos prédios da Universidade.

5.7 É vedado o uso das ferramentas de comunicação institucional da Universidade para a campanha eleitoral, tais como a utilização de listas de e-mails institucionais, mídias sociais e sítios eletrônicos.

5.7.1 É permitido a divulgação, sob responsabilidade dos candidatos, em meios não oficiais (ex. grupos e páginas de Facebook, Instagram e outros que não são de domínio oficial da UNILA). É permitido também a divulgação nos e-mails institucionais desde que não se utilizem das listas sob domínio da SECOM e Reitoria.

5.8 A campanha eleitoral e os meios de divulgação são de responsabilidade de cada chapa.

6. DA ELEIÇÃO

6.1 A votação acontecerá por meio eletrônico, mediante acesso exclusivo ao sistema SIGELEIÇÕES, no endereço <http://sig.unila.edu.br/sigeleicao/>, conforme cronograma.

6.2 O(a) eleitor(a) realizará o acesso ao SIG-ELEIÇÕES, por intermédio do mesmo Usuário e Senha do Sistema Integrado de Gestão - SIG, em qualquer terminal de computação e de qualquer localidade.

6.3 O(a) eleitor(a) somente terá direito a votar nas eleições em que está habilitado(a) como eleitor(a).

6.4 Cada votante terá direito a um único voto por eleição.

6.5 As eleições ocorrerão na data e nos horários especificados no cronograma deste Edital.

6.6 O voto é nominal, facultativo e intransferível.

7. DA APURAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1 Os votos brancos e nulos não serão considerados válidos.

7.2 Será eleita a chapa que obtiver o maior número dos votos válidos.

7.3 Em caso de empate, ter-se-á por eleito(a) o(a) candidato(a) titular mais antigo na Universidade e, entre os de igual antiguidade, o(a) titular de maior idade, conforme art. 184, parágrafo único, do Regimento Geral da UNILA.

7.4 O encerramento das eleições e a apuração dos votos dar-se-ão de forma remota, pela Comissão Eleitoral Central, acompanhada virtualmente pelos(as) candidatos(as) ou fiscais indicados(as) pelos(as) mesmos(as).

7.5 Os(as) candidatos(as) poderão indicar fiscais para a apuração, até a data definida no cronograma deste Edital, encaminhando seus nomes à Comissão Eleitoral Central, por meio de mensagem enviada do e-mail do(a) candidato(a) titular, para o correio eletrônico processos.eleitorais@unila.edu.br.

7.6 Uma vez iniciado o processo de apuração, esse não será interrompido até a promulgação do resultado.

7.7 Qualquer interposição de recurso referente aos resultados deverá ser feita pelo preenchimento do formulário do Anexo I e encaminhado à CEC, por meio do endereço eletrônico: processos.eleitorais@unila.edu.br, em formato PDF, conforme cronograma.

7.8 Todos os recursos serão analisados pela CEC.

7.9 Recursos extemporâneos ao cronograma previsto em Edital serão desconsiderados pela CEC.

8. DO MANDATO

8.1 O mandato dos representantes eleitos seguirá o disposto no Regimento Geral da UNILA, com início a partir da publicação da Portaria de designação.

8.2 Uma vez conferida a posse à chapa ou ao(à) candidato(a), esta será considerada válida para o interstício da representação assumida, independente de eventual dispensa a qualquer tempo.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O(A) candidato(a) que pertencer a mais de uma categoria terá direito a somente uma candidatura, devendo escolher, no ato da inscrição, qual categoria representa.

9.2 Perderá o mandato o(a) representante que deixar de pertencer à Instituição, à unidade ou à classe por ele(a) representado(a).

9.3 Para fins de elegibilidade, tanto de candidaturas quanto da condição de votante, será considerada a data de publicação deste Edital, ou, quando necessária a definição de outro marco temporal não previsto expressamente, a mesma data será utilizada como referência.

9.4 Os documentos referentes à apuração dos votos serão arquivados após a homologação dos resultados, na forma e nos prazos determinados por Lei, ou de acordo com as normas internas vigentes.

9.5 Os casos omissos neste Edital serão analisados e decididos pela CEC.

10. CRONOGRAMA

Publicação do edital	26/08
Período para interposição de recurso relativo ao edital	de 27/08 a 01/09
Análise de recurso relativo ao edital	02/09
Período para inscrição das candidaturas	de 01/10 a 06/10
Análise das candidaturas e publicação da lista dos eleitores	07/10
Publicação do deferimento das inscrições das candidaturas	08/10
Período para interposição de recurso relativo às candidaturas e lista de eleitores	08/10 a 13/10

Análise de recurso relativo às candidaturas e lista de eleitores	14/10 a 20/10
Publicação da homologação das candidaturas e eventuais alterações na lista de eleitores	21/10
Prazo final para indicação de fiscais para a apuração dos votos	até 29/10
Período das eleições	de 12h de 29/10 até 12h do dia 04/11
Apuração do resultado	04/11
Divulgação do resultado	05/11
Período para recursos relativos ao resultado	de 05/11 a 10/11
Análise de recursos relativos ao resultado e homologação dos resultados pela CEC	11/11 a 17/11
Publicação da homologação dos resultados	17/11
Publicação da Portaria de Designação	a partir de 18/11

ANEXO I - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

DADOS DO(A) REQUERENTE	
Nome Completo:	
Telefone:	
E-mail Institucional:	
RECURSO	
Recurso Dirigido à (ao):	
Motivo do Recurso:	
<p style="text-align: center;">Assinatura do(a) requerente ou representante legal:</p> 	
Local e data: Foz do Iguaçu, de de 2025	
DECISÃO DO RECURSO (Para uso da CEC)	
() Deferido () Indeferido	

Motivo:

Assinatura de representante da CE:

Local e data: Foz do Iguaçu, de de 2025

(Assinado digitalmente em 29/09/2025 16:05)

EDSON MASSAYUKI KAKUNO

PROFESSOR(A) DO MAGISTÉRIO SUPERIOR

ILACVN (10.01.06.03.04)

Matrícula: ###219#4

Processo Associado: 23422.003958/2025-53

Visualize o documento original em <https://sig.unila.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **90**,
ano: **2025**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **29/09/2025** e o código de verificação: **605bcea9f0**